ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 15 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961.

TORNA SEM EFEITO A LEI Nº 8 DE 4 DE/ DEZEMBRO DE 1958, E DÔA O PAVILHÃO// "O TRABALHISTA" NO VALOR DE CR$..../ 200.000,00 AO SENHOR GUSTAVO JOAQUIM RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ANTÔNIO DE MOURA TELES, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, usando das atribuições que lhes são conferidas // por Lei etc...

FAZ saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara/ Municipal de Manacapuru, em sua atual reunião ordinária decretou e eu promulguei a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica sem efeito a lei nº 8 de 4 de dezembro de 1958, / que dôa o pavilhão "O TRABALHISTA" no valor de Cr$.200.000,00, ao senhor Gustavo Joaquim Ribeiro, pelo prazo de cinco anos e transfere-o definitivamente ao referido senhor.

Art. 2º - Fica o senhor Gustavo Joaquim Ribeiro de posse definitivamente do pavilhão "O TRABALHISTA", nesta cidade, por indenização do café "BRASIL", ficando o mesmo senhor autorizado a dispôr e / uzar livremente como legítimo proprietário do mencionado IMÓVEL.

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assi-/ nar a escritura de doação do pavilhão "O TRABALHISTA" ao senhor Gustavo Joaquim Ribeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 15 dias do mês de dezembro de 1961.

Antonio de Moura Teles
ANTONIO DE MOURA TELES
PRESIDENTE

Maria de Nazaré Lima Teles
MARIA DE NAZARÉ LIMA TELES
SECRETÁRIA